



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE CAMPUS
GESTÃO 2018/2020
ATA Nº 03/2019**

1 Aos treze (13) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019), às quatorze
2 horas (14h), na Sala de Convenções do nono (9º) andar do prédio sede do Campus
3 Porto Alegre do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
4 Sul – sito à rua Coronel Vicente, 281, no bairro Centro Histórico desta capital, foi
5 realizada a terceira reunião extraordinária do ano de 2019 do Conselho de Campus,
6 cuja pauta constou no Ofício-Circular nº 91/2019/CONCAMP/POA/IFRS expedido pelo
7 Presidente deste Conselho. Iniciou-se a reunião com a presença do Presidente deste
8 Conselho, Marcelo Augusto Rauh Schmitt, da secretária indicada pelo presidente,
9 Flávia Helena Conrado Rossato e dos conselheiros: Andréa Ribeiro Gonçalves Leal
10 (suplente), Adriana de Farias Ramos, Cássio Silva Moreira, Cláudia Schreiner, Clúvio
11 Bueno Soares Terceiro, Denise Luzia Wolff, Douglas Neves Ricalde, Filipe
12 Xerxeneski da Silveira, Henrique Leonardi de Oliveira (suplente), Matheus Moura da
13 Silva e Patrícia Martins Barcellos. Conselheiros ausentes: Gislaine Teresinha Caetano
14 de Freitas e John Lennon da Costa Pompeo. Aberto o expediente com o item da pauta.
15 **Item 01 - Processo 23368.000410/2019-13 - altera dispositivo do Regimento**
16 **Complementar do Campus Porto Alegre.** O presidente do Conselho iniciou a sessão
17 apresentando a proposta encaminhada ao CONCAMP, seguido pela leitura do parecer
18 da Comissão de Legislação e Normas feita pela conselheira Andréa, que também
19 historicizou a construção do parecer. O presidente Marcelo leu o Ofício nº
20 103/2019/CGE/POA/IFRS subscrito pelo coordenador da Coordenadoria de Gestão de
21 Ensino (CGE), Adriano Rodrigues José, e ofício da Coordenadoria de Assistência
22 Estudantil (CAE), atribuído ao coordenador deste setor, Anderson Rodrigues Corrêa
23 após ser questionado pelo conselheiro Filipe sobre a autoria do documento. O
24 conselheiro Cássio indagou sobre a dificuldade dos sistemas acadêmicas gerarem
25 automaticamente o relatório de frequência dos alunos beneficiários, ressaltando a
26 importância dessa automação. O conselheiro Clúvio lembrou que ambos candidatos à
27 reitor prometeram informatizar as atividades de ensino. O presidente Marcelo
28 esclareceu que o Diretor de Ensino Fábio Okuyama encaminhou demanda sobre os
29 sistemas acadêmicos para a Diretoria de Tecnologia da Informação e ressaltou que,
30 aparentemente, não deve ser uma funcionalidade difícil de se implementar. A
31 conselheira Denise comentou que em dois mil e dezesseis (2016) teve acesso a um
32 relatório da assistência estudantil extraído do SIGAA e questionou por que ainda não
33 foi implementado. O conselheiro Douglas lembrou que desde dois mil e onze (2011), a
34 equipe da Assistência Estudantil era a responsável pela conferência da regularidade
35 dos alunos beneficiários da assistência estudantil referente ao PNAES. Ressaltou
36 também que a equipe da Assistência Estudantil alegava suposto sigilo envolvendo as
37 informações dos alunos para que apenas esta equipe tivesse acesso aos dados e que
38 os editais relativos aos auxílios mencionam somente a CAE como responsável. Ainda,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

39 citou que a minuta inicial do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre não
40 trazia nas competências da CGE o controle de frequência dos alunos para pagamento
41 de auxílios, que no entendimento do conselheiro, devem ser apenas os auxílios
42 ligados às questões de ensino, como por exemplo, o PIBEN. Relatou que durante o
43 processo de aprovação do Regimento Complementar, a CAE apresentou emendas à
44 minuta inicial, mas que nenhuma delas incluía o controle de frequência dos alunos
45 beneficiários. Salientou, ainda, que a emenda relacionada ao controle de frequência
46 dos alunos beneficiários foi proposta pelo diretor de Ensino, prof. Fabio Okuyama sem
47 a especificação a qual auxílio se referia. Reforçou que sua proposta é que o inciso
48 nono (9º) do artigo trinta (30) se refira especificamente ao controle de frequência de
49 alunos beneficiários de bolsas ligadas às atividades de ensino e que a frequência dos
50 alunos beneficiários de auxílios do PNAES seja responsabilidade estrita da CAE,
51 ressaltando que o único período que as atividades não ocorreram dessa forma foi num
52 breve período em dois mil e dezessete, quando houve reorganização dos setores da
53 Diretoria de Ensino e deixou claro que não participou desta reorganização, pois não
54 integrava a equipe da CGE à época e não participou de nenhum acordo formal ou
55 informal para a execução das atividades. O presidente disse ter sido alertado pelo
56 professor Fábio de que o documento enviado pela CAE era assinado pela
57 coordenadora de assistência estudantil substituta, Juliana Prediger, pois foi informado
58 de que o servidor Anderson estava em licença. O conselheiro Clúvio afirmou que este
59 documento estava em branco e solicitou que o documento fosse formalmente
60 assinado pela servidora Juliana, assim como receberam um documento assinado pelo
61 servidor Adriano e expressou preocupação e indagou sobre o não funcionamento do
62 NAPNE e solicitou esclarecimentos sobre o acordo de cavalheiros feito entre os
63 setores da Diretoria de Ensino. Relembrou do compromisso do servidor público com o
64 sigilo e a ética e expressou a discordância quanto à organização estrutural da Diretoria
65 de Ensino. Ainda, concordou com o parecer feito e lido pela conselheira Andréa, pois
66 trata-se de uma questão de legalidade e é necessário aprovar o parecer da CLN. O
67 presidente Marcelo esclareceu quanto ao sigilo dos dados que envolvem à assistência
68 estudantil destacando que a frequência do aluno é um dado ostensivo. Informou que
69 está sendo feito um edital para a escolha dos novos membros do NAPNE. Por fim,
70 esclareceu que o acordo de cavalheiros feito entre os setores da Diretoria de Ensino
71 vigorou até o Regimento Complementar do *Campus* ser aprovado e como se chegou à
72 atual estrutura da Diretoria. A conselheira Adriana ponderou que, embora o Regimento
73 Complementar do *Campus* tenha sido construído de forma democrática, não é um
74 documento imutável, tendo em vista que o texto de seu artigo cem (100) prevê a forma
75 como deve ser alterado. Indagou sobre o que significa acompanhar os alunos
76 beneficiários e ressaltou que este acompanhamento envolve questões e atividades
77 burocráticas. Defendeu que o impacto dessas atividades é maior na CGE, pois houve
78 a saída de uma servidora do setor à revelia do coordenador. Ressaltou que há uma
79 questão de legalidade, pois todas as ações que dizem respeito ao PNAES devem ser
80 de responsabilidade, principalmente, da CAE. A conselheira Andréa salientou que
81 quando se fala em acompanhamento do aluno beneficiário se remete ao controle de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

82 frequência, mas que na verdade há mais questões envolvidas. Ressaltou sobre a
83 responsabilidade estratégica da Coordenadoria de Assistência Estudantil e da
84 necessidade do aumento de servidores na CAE. O conselheiro Henrique destacou que
85 o Regimento Complementar foi um processo democrático e demonstrou preocupação
86 quanto ao fato de um conselheiro encaminhar uma solicitação de alteração deste
87 documento normativo, pois parece uma proposta individualista, pois não traz sequer o
88 parecer de sua equipe de trabalho. Destacou que a proposta visa mudar apenas uma
89 competência sem examinar as demais atribuições dos setores. Afirmou que quando a
90 proposta estava sendo discutida na CLN/ CONCAMP se posicionou contrariamente e
91 que consultou o servidor Anderson que também se manifestou de forma contrária à
92 proposta de alteração regimental que ressaltou ainda que todas as demais
93 competências deveriam ser revistas. O conselheiro Henrique ainda destacou que deve
94 ocorrer um trabalho coletivo entre as equipes de trabalho para revisão das atribuições
95 e competências de todos os setores ligados à Diretoria de Ensino, destacando que o
96 trabalho dos setores é coletivo e que as mudanças não devem partir de iniciativas
97 individuais para modificação de um documento normativo que foi construído
98 coletivamente com a participação de toda a comunidade do *Campus*. Propõe que o
99 encaminhamento do CONCAMP seja pela revisão das atribuições dos setores ligados
100 à Diretoria de Ensino seja feito de forma coletiva. A conselheira Adriana questionou
101 por que o conselheiro Henrique consultou apenas o servidor Anderson e foi
102 respondido que no processo já havia a manifestação do servidor Adriano e que o
103 conselheiro Douglas, autor da proposta, é, de certa forma, representante da CGE e
104 ressaltou que o ideal seria o processo ser instruído com a manifestação coletiva da
105 equipe de trabalho. O conselheiro Clúvio concordou com o presidente Marcelo quanto
106 à quantidade de setores e lembrou que durante a construção do Regimento
107 Complementar defendeu que a estrutura administrativa do *Campus* deveria ter órgãos
108 maiores que contemplasse as atribuições, afirmou que as atribuições estão nas
109 pessoas e não nos setores e que a gestão teria tempo para corrigir estes equívocos.
110 Afirmou que o Regimento Complementar respeitou a integralidade da proposta de
111 atribuições dos setores ligados à Diretoria de Ensino, pois a construção da proposta
112 era muito recente. Destacou que no seu ponto de vista, as propostas de alteração do
113 Regimento Complementar podem ser individuais ou coletivas e reforçou a importância
114 do trabalho da CLN/ CONCAMP. Destacou o que fala o artigo 100 do Regimento
115 Complementar, reforçando que para a alteração do Regimento Complementar é
116 necessário que 2/3 dos presentes votem favoravelmente. O conselheiro Douglas
117 rebateu dizendo que a CAE tem sete servidores enquanto a CGE tem cinco servidores,
118 destacando que o argumento quantitativo contrário à alteração regimental não se
119 sustenta. Afirmou que a proposta vai além de questões de legalidade, pois é uma
120 questão política e leu um trecho da Ata nº 06/2013/CONSUP/IFRS. Afirmou que o
121 *Campus* Porto Alegre, ilegalmente, obrigava os alunos beneficiários do auxílio da
122 assistência estudantil a trabalharem nos setores da instituição. Destacou que ofício
123 supostamente assinado pela servidora Juliana Prediger lido pelo presidente Marcelo
124 destaca que todo o problema se dá por causa de um sistema informatizado que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

125 tem a funcionalidade de gerar relatórios sobre a frequência dos alunos, embora
126 cinquenta por cento dos diretores da atual gestão do *Campus* sejam professores da
127 área de Informática. Ressaltou que não se pode atribuir funções de um setor ao outro
128 por falta de funcionalidades de um sistema informatizado e que a gestão precisa dar
129 conta deste problema. Destacou que o problema não é a falta de servidores, tampouco
130 o acordo de cavalheiros e sim a falta de um sistema informatizado. Destacou que a Lei
131 nº 8.112/1990 proíbe que um servidor de cometer a outra pessoas suas atribuições e
132 que a equipe da CAE comete uma ilegalidade quando solicita que a CGE faça o
133 controle de frequência dos alunos beneficiários da assistência estudantil. Ainda,
134 destacou que a falta de servidores é um problema de gestão de pessoas, pois não há
135 dimensionamento de pessoal como manda a legislação vigente e que foi uma das
136 promessas de campanha da atual gestão do *Campus* que não foi cumprida. Afirmou
137 que sua proposta está dentro do regimento e não tem nenhum aspecto de ilegalidade
138 ao contrário de supostas votações em período de férias de conselheiro. Por fim,
139 afirmou que os problemas da CAE não envolvem a CGE e sim um problema de gestão
140 e que deve ser resolvido entre as Diretorias de TI da Reitoria e do *Campus*. O
141 presidente Marcelo esclareceu que a CGE possui o mesmo número de servidores que
142 no momento que foi feito o famoso acordo de cavalheiros e que na CAE houve troca
143 entre dois servidores. Explanou que a leitura do trecho da Ata
144 06/2013/CONSUP/IFRS onde há sua opinião sobre a contrapartida laboral de um
145 aluno beneficiário não é relevante para a discussão da pauta e que a ilegalidade se
146 daria se o *Campus* continuasse a manter os alunos beneficiários a trabalhar nos
147 setores após a publicação da norma. Sobre o documento enviado pela servidora
148 Juliana e que o conselheiro Douglas levantou suspeitas, afirmou que o documento
149 pode ser desconsiderado pelos conselheiros e que acredita que as opiniões já estejam
150 formadas. Ressaltou que a CAE conta com sete servidores incluindo os intérpretes de
151 Libras e a CAE pode se prestar das atribuições de outros setores para cumprir suas
152 atribuições, exemplificando que é a DAP que encaminha a ordem de pagamento dos
153 auxílios para as instituições bancárias. Destacou que para se alterar o Regimento
154 Complementar não é necessário usar de argumentos que não são verdadeiros. Por fim,
155 afirmou que os professores da área de Informática prestaram concurso público para o
156 cargo de docente, cujas funções são dar aula, fazer ensino, pesquisa e extensão e
157 não para desenvolver *softwares*, embora muitos professores já desenvolveram
158 *softwares* para o *Campus* e ressaltou que se há o ônus da crítica, não devem ter o
159 ônus do trabalho. A conselheira Denise destacou que a estagiária de nível superior
160 que estava na Diretoria de Extensão foi transferida para a CAE e que irá contribuir
161 bastante. O conselheiro Douglas destacou que os bolsistas contratados pelo edital das
162 ações universais estão dentro das salas da CAE trabalhando como servidores, por
163 isso a leitura do trecho da ata do Conselho Superior. A conselheira Adriana
164 encaminhou a proposta de se realizar uma avaliação da reestruturação feita há um
165 ano dos setores subordinados à Diretoria de Ensino e trouxesse ao CONCAMP, até a
166 reunião de setembro, uma proposta de alteração, caso seja pertinente. Destacou que
167 a proposta de alteração que está sendo discutida precisa ser votada, assim como seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

168 encaminhamento. O conselheiro Clúvio concorda com a proposta da conselheira
169 Adriana, mas acha o prazo muito extenso e propõe que a avaliação seja apresentada
170 em julho ou agosto. Encaminhou proposta de encaminhamento de pedido à Reitoria
171 para informatizar completamente o sistema. O professor Fabrício solicitou a palavra e
172 os conselheiros concordaram. Em sua fala, o professor Fabrício lembrou que o
173 sistema foi comprado da UFRN e que, provavelmente, o sistema possua as
174 funcionalidades necessárias e que seria necessário avaliar se a universidade utiliza a
175 funcionalidade para implantar aqui. O conselheiro Douglas destacou que o parecer da
176 CLN/CONCAMP sugere que o inciso IX do artigo 30 do Regimento Complementar seja
177 mantido com a especificação da abrangência da verificação da frequência e destacou
178 que a Comissão não apresentou a redação. Propôs que a redação do inciso IX do
179 artigo 30 seja a seguinte: “Verificar a regularidade do estudante para recebimento de
180 auxílios relativos a programas de ensino e encaminhá-los para pagamento” e por fim
181 solicitou votação nominal. O presidente Marcelo perguntou se a CLN/CONCAMP
182 concordava com a proposta e foi respondido afirmativamente. O presidente Marcelo
183 fez esclarecimento acerca da votação, sendo que uma votação seria para a
184 modificação do Regimento Complementar do *Campus*, onde a verificação da
185 frequência dos alunos beneficiários da assistência estudantil passaria a ser feita pela
186 CAE. O conselheiro Douglas discordou, pois o escopo de sua proposta é a definição
187 clara do que diz o inciso IX do artigo 30 do Regimento Complementar, definindo que a
188 verificação de frequência feita pela CGE é exclusivamente de alunos contemplados
189 nos programas de ensino e que seja acrescentado nas atribuições da CAE a
190 verificação de frequência dos estudantes beneficiários do auxílio estudantil. Após
191 discussão entre o presidente e o conselheiro Douglas, a conselheira Adriana
192 esclareceu que o parecer da CLN/CONCAMP encaminhou que seja alterado o inciso
193 IX do artigo 30 do Regimento Complementar, retirando da CGE a atribuição de
194 controle de frequência dos alunos beneficiários, que de forma indireta acata a proposta
195 do conselheiro Douglas. Assim, a proposta sendo aprovada com mais de dois terços
196 dos presentes, automaticamente o inciso IX do artigo 30 se referirá exclusivamente ao
197 controle de frequência dos alunos contemplados nos programas de ensino e será
198 acrescentado às atribuições da CAE o controle de frequência dos estudantes
199 beneficiários do PNAES. Caso a proposta não tenha votos suficientes, o Regimento
200 Complementar fica como está. O presidente esclareceu que serão feitas duas
201 votações: a proposta de alteração do Regimento Complementar do *Campus* Porto
202 Alegre e a proposta encaminhada pela conselheira Adriana que prevê a avaliação das
203 atividades dos setores subordinados à Diretoria de Ensino. **Em votação:** Aprovação
204 do parecer da CLN/CONCAMP. Matheus: abstenção; Patrícia: sim; Adriana: sim;
205 Denise: sim; Douglas: sim; Filipe: sim; Andréa: sim; Cássio: sim; Cláudia: abstenção;
206 Clúvio: sim; Marcelo: abstenção. Parecer aprovado com oito votos a favor e três
207 abstenções. **Em votação:** O CONCAMP determina que as coordenadorias ligadas à
208 Diretoria de Ensino façam uma avaliação da distribuição atual de tarefas e, em caso
209 de alteração, encaminhar a proposta ao CONCAMP na reunião de agosto,
210 acompanhada de um membro da CEPE/CONCAMP. Aprovado com um voto contrário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

211 e duas abstenções. Declaração de voto do conselheiro Douglas: “A manifestação dos
212 setores envolvidos já foi dada pelos seus coordenadores nos documentos lido pelo
213 presidente no início da sessão, pelo menos, supostamente assinado pela Juliana”.
214 Ainda, o CONCAMP determinou que o presidente formalize contato com a Reitoria a
215 fim de implementar módulo do SIGAA para controle de frequência. O presidente deu
216 por encerrada a sessão e, nada mais havendo a constar, eu, Flávia Helena Conrado
217 Rossato lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e
218 pelos presentes. Porto Alegre, treze de maio de dois mil e dezenove.

Marcelo Augusto Rauh Schmitt _____

(Presidente)

Flávia Helena Conrado Rossato _____

(Secretária)

Adriana de Farias Ramos _____

Andréa Ribeiro Gonçalves (suplente) _____

Cássio Silva Moreira _____

Cláudia Schreiner _____

Clívio Buenno Soares Terceiro _____

Denise Luzia Wolff _____

Douglas Neves Ricalde _____

Filipe Xerxeneski da Silveira _____

Henrique Leonardis de Oliveira (suplente)

Matheus Moura da Silva (suplente) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br
Conselho do Campus

Patricia Martins Barcellos _____